LEI Nº. 1.637/08

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 85, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o **desmembramento do lote urbano nº. 85** com área de **892,00 m2 (Oitocentos e noventa e dois metros quadrados), sem benfeitorias** de propriedade de NELSON GONÇALVES DE AZEVEDO, CPF nº. 400.410.509-91, sito na Rua Olinda centro da cidade de Anchieta, estado de Santa Catarina, conforme, MATRICULA Nº. 110.

Esta área será dividida em três novas áreas, uma com 203,00 m2 (Duzentos e três metros quadrados), outra área com 250,00 m2 (Duzentos e cinqüenta metros quadrados), ficando uma área remanescente de 439,00 m2 (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados).

Abaixo seguem as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Lote urbano nº. 85

A área totaliza uma extensão de **892,00 m2 (Oitocentos e noventa e dois metros quadrados), sem benfeitorias.**

Segue abaixo as confrontações da área:

***Nordeste**: com 38,80, com a Rua Olinda.

***Sudoeste**: Com a Sanga Mandorin.

***Noroeste**: Com parte do lote urbano nº. 198 por linha seca.

***Sudeste**: Com o lote urbano nº 84 por linha seca.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Área desmembrada 01

A área desmembrada 01 totaliza uma extensão de **203,00 m2 (Duzentos e três metros quadrados), de parte do lote urbano nº. 85, sem benfeitorias.**

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada 01:

***Nordeste**: com 8,00, com a Rua Olinda.

***Sudoeste**: Com a Sanga Mandorin.

***Noroeste**: Com parte do mesmo lote nº. 85 por linha seca.

***Sudeste**: Com parte do mesmo lote nº. 85 por linha seca.

Área desmembrada 02

A área desmembrada 02 totaliza uma extensão de **250,00 m2 (Duzentos e cinqüenta metros quadrados), de parte do lote urbano nº. 85, sem benfeitorias.**

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada 02:

***Nordeste**: com 12,00, com a Rua Olinda.

***Sudoeste**: Com a Sanga Mandorin.

***Noroeste**: Com parte do lote nº. 198 por linha seca.

***Sudeste**: Com parte do mesmo lote nº. 85 por linha seca.

Área Remanescente

A área remanescente totaliza uma extensão de **439,00 m2 (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), de parte do lote nº. 85, sem benfeitorias.**

Segue abaixo as confrontações da área Remanescente:

***Nordeste**: com 18,80, com a Rua Olinda.

***Sudoeste**: Com a Sanga Mandorin.

***Noroeste**: Com parte do mesmo lote nº. 85 por linha seca.

***Sudeste**: Com o lote urbano nº. 84 por linha seca.

Art. 2º. – Os lotes urbanos constantes do presente desmembramento, a partir da entrada em vigor da Lei, farão parte do perímetro urbano, com a inclusão na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º. - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta – SC.
Em, 22 de Agosto de 2008.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 22 de Agosto de 2008

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração